TC 4.765/2016

ANÁLISE. CONTRATO. SMJ. Serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações. Dec. Mun. 29.929/91 e alterações posteriores. REGULAR. RECOMENDAÇÃO. 1. Evitar a fragmentação das contratações, de modo que não ocorra o aumento dos custos administrativos. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 4.764/2016, 4.765/2016, 4.766/2016, 4.767/2016, 4.768/2016 e 4.770/2016.
TC citado 3871/16.

344ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

D E C I S Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/004764/2016, TC/004765/2016, TC/004766/2016, TC/004767/2016, TC/004768/2016 e TC/004770/2016, dos quais é Relator o Conselheiro EDUARDO TUMA.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Contrato 21/PGM/2015.

DECIDEM, ainda, à unanimidade, determinar a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Justiça - SMJ, informando-a do teor da presente Decisão, com a recomendação de que, em contratos futuros, evite a fragmentação das contratações, de modo que não ocorra o aumento dos custos administrativos das contratações.

DECIDEM, afinal, à unanimidade, determinar, após o cumprimento das formalidades legais, o arquivamento dos autos.

Participou do julgamento o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 24 de fevereiro de 2021.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDUARDO TUMA
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 4.764/2016.